



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA



LEI MUNICIPAL Nº 1183, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera a Lei Municipal nº 1.058, de 2 de março de 2017, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do inciso III do art. 7º da Lei Municipal nº 1.058, de 2 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ...

...

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- 1 – Secretaria Municipal de Governo;
 - 2 – Secretaria Municipal de Finanças;
 - 3 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 - 4 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
 - 5 – Secretaria Municipal de Saúde;
 - 6 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - 7 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - 8 – Secretaria Municipal de Compras;
 - 9 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
 - 10 – Secretaria Municipal de Agricultura;
 - 11 – Secretaria Municipal de Turismo.
- ...”

Art. 2º. Altera a redação do art. 17-A da Lei Municipal nº 1.058, de 2017, incluído pela Lei Municipal nº 1.140, de 1º de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17-A. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete, dentre outras atribuições:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

...”

Art. 3º. Ficam acrescidos os artigos 17-B e 17-C na Lei Municipal nº 1.058, de 2017, com as seguintes redações:

“Art. 17-B. A Secretaria Municipal de Agricultura compete, dentre outras atribuições:

I - A formulação, a elaboração e a implementação de projetos estratégicos de desenvolvimento local sustentável, bem como a coordenação e a implementação de ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos na área da agricultura e pecuária;

II - A articulação com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal para formulação de diretrizes e execução de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da produção familiar, do abastecimento alimentar e do desenvolvimento técnico-econômico dos agricultores familiares em geral e da organização das comunidades rurais;

III - A organização social e econômica dos agricultores com vistas ao desenvolvimento local sustentável e a melhoria da qualidade de vida por meio da modernização da produção, a agregação de valor aos produtos e a geração de renda;

IV - O planejamento para promoção de melhorias de infraestrutura rural para facilitar a permanência do homem no campo e o desenvolvimento da agroindústria organizada em redes solidárias de produção;

V - A orientação ao pequeno agricultor no desenvolvimento da sua produção e a assistência técnica rural e sanitária para o desenvolvimento da agricultura familiar;

VI - Apoio na execução dos serviços de interesse coletivo em melhorias na infraestrutura das propriedades rurais, de forma subsidiada, priorizando os agricultores de baixa renda.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

Parágrafo único. A Secretaria será composta pelo Departamento de Agricultura, subdividido em:

- I – Divisão de apoio à agricultura;
- II – Divisão de apoio à pecuária;
- III – Divisão de recursos hídricos;
- IV – Divisão de apoio à pesquisa.

Art. 17-C. A Secretaria Municipal de Turismo compete, dentre outras atribuições:

- I – Incentivar e apoiar as atividades voltadas à difusão turística do município;
- II – Coordenar, supervisionar e promover o fomento do desenvolvimento turístico;
- III – Criar plano estratégico para o desenvolvimento de políticas municipais de turismo.

Parágrafo único. A Secretaria será composta pelo Departamento de Turismo.”

Art. 4º. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Agricultura e de Secretário Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Os subsídios dos secretários são fixados por legislação própria.

Art. 5º. Ficam abertos os seguintes créditos adicionais especiais no orçamento vigente:

- 04.695.409.2.171 - Manutenção da Secretaria de Turismo
- 3.1.90.11 - R\$ 56.000,00
- 3.3.90.30 - R\$ 10.000,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA

3.3.90.39 - R\$ 10.000,00

4.4.90.52 - R\$ 4.000,00

04.695.409.2.172 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.1.90.11 - R\$ 56.000,00

3.3.90.30 - R\$ 10.000,00

3.3.90.39 - R\$ 10.000,00

4.4.90.52 - R\$ 4.000,00

Parágrafo único. Para cobertura dos créditos adicionais, serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no anexo 14 do balanço.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2022.

Valdemar Batista Costa

Prefeito Municipal